



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento n.º **088/2024**

Processo Administrativo n.º **2024-ZN5SZ**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO DE CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA -FCCA, TENDO POR OBJETO “CIRCUITO BRASILEIRO DE CORRIDA DE AVENTURA 2024 – ETAPA FCCA/ESPÍRITO SANTO.” NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **FEDERAÇÃO DE CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA -FCCA** representada pelo (**presidente Sr. Fabio Gonçalves Vargas, portador da carteira de identidade nº 592.759, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº 798.466.537-00**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-ZN5SZ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “Circuito Brasileiro de Corrida de Aventura 2024- Etapa FCCA/Espírito Santo”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249, UG 390101, Gestão 000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000 ED: 3.3.50.41 - 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta corrente **38.631.057** Agencia **208**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 26 de julho de 2024.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Fabio Gonçalves Vargas/ Presidente**)

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO****(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)**

| DO PROJETO | | | |
|--|---------------------------|--|----------------------------|
| NOME: CIRCUITO BRASILEIRO DE CORRIDA DE AVENTURA 2024 – ETAPA FCCA/ESPÍRITO SANTO | | | |
| DATA INÍCIO: 26/07/2024 | | DATA TÉRMINO: 28/07/2024 | |
| VALOR DO PROJETO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) | | | |
| LOCAL DO EVENTO: SERRA/ES (Sede) | | | |
| PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela Única | | | |
| DADOS DA ENTIDADE | | | |
| Nome da instituição: Federação Capixaba de Corrida de Aventura – FCCA | | | |
| CNPJ: 08.398.227/0001-49 | | | |
| Endereço: Rua General Osório, 83, Ed. Portugal, salas 301 a 310 | | | |
| Bairro: Centro | Cidade: Vitória | Estado: ES | CEP: 29.010-911 |
| Telefone(s) Celular (es): 27 99996-9395 | Fixo (s): | Página na internet (home page): www.fcca.org.br | |
| Endereço eletrônico (e-mail): fabiovarg@gmail.com | | | |
| RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico) | | | |
| Nome completo: Fabio Gonçalves Vargas | | | |
| Cargo: Presidente | | Mandato: 2024-2027 | |
| | | Início: 01/01/2024 | Término: 31/12/2027 |
| CPF: 798.466.537-00 | | Identidade / Órgão Expedidor: 592.759 SSP/ES | |
| Endereço: Rod. Sol, 655, apto 704, ed. Milano | | | |
| Bairro: Praia de Itaparica | Cidade: Vila Velha | Estado: ES | CEP: 20.102-023 |
| Telefones (incluindo celular e fax): 27 99996-9395 | | Endereço eletrônico (e-mail): fabiovarg@gmail.com | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO | | | |
| Nome completo: Fabio Gonçalves Vargas | | | |
| CPF: 798.466.537-00 | | Formação: ADMINISTRAÇÃO | |



| | | | |
|--|--|---|----------------------------------|
| Telefones (incluindo celular e fax): 27 99996-9395 | | Endereço eletrônico (e-mail): fabiovarg@gmail.com | |
| OUTROS PARTICIPES | | | |
| Nome da instituição: CBCA – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CORRIDA DE AVENTURA | | | |
| CNPJ: 15.110.560/0001-76 | | | |
| Endereço: Rua Fernando Menezes de Goes, 73, sala 307 | | | |
| Bairro: Pituba | Cidade: Salvador | Estado: BA | CEP: 41.810-700 |
| Telefone(s): 71 99111-0088 | Fax: | Página na internet (home page): www.cbcaventura.org.br | |
| Endereço eletrônico (e-mail): contatecbca@gmail.com | | | |
| EXPLORAÇÃO ECONÔMICA | | | |
| Bilheteria | () Sim (X) Não | Valor | |
| Inscrição dos Atletas | (X) Sim () Não | Valor | Média de R\$ 200,00 a R\$ 250,00 |
| Patrocinadores | (X) Sim () Não | | |
| Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica | Governo do Estado do Espírito Santo – Sesport – Secretaria de Estado de Esportes e Lazer Prefeitura Municipal sede do evento (Santa Teresa/ES). Contrapartida: Logomarcas e brasões expostos em todo o material promocional e comunicação visual da arena do evento. | | |

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

Realização do **CIRCUITO BRASILEIRO DE CORRIDA DE AVENTURA 2024 – ETAPA FCCA/ESPÍRITO SANTO**, no Estado do ES, na região da Grande Vitória e Montanhas Capixabas, com sede em Serra/ES, a ser iniciado em 26/07/2024; evento nacional cancelado pela CBCA - Confederação Brasileira de Corrida de Aventura, para fortalecer o intercâmbio nacional dos atletas brasileiros e capixabas, e que terá a participação de atletas/equipes de vários Estados. Evento também válido simultaneamente como uma das etapas do Campeonato Capixaba de Corrida de Aventura 2024, circuitos oficiais da CBCA e da FCCA. E assim consolidar o Estado do ES, na rota nacional do turismo de aventura, e contribuir para a melhoria de performance e rendimento dos atletas capixabas e brasileiros, participando de competições maiores e com percurso também maior, mais desafiador. Este processo de preparação, organização e divulgação do evento iniciará em março/abril de 2024 e finalizará em 26, 27 e 28 de Julho de 2024, com a realização do evento (2 dias consecutivos e ininterruptos de competição).

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



Nossos esforços têm como objetivo divulgar nacionalmente, com máxima antecedência possível, mostrando os atrativos do nosso Estado ES, e com isso aumentar substancialmente o número de participantes e adeptos a modalidade esportiva, atrair familiares, parentes, amigos, a mídia, promover a geração de emprego e renda, principalmente em um período de baixa temporada, minimizando a sazonalidade local e fomentando a economia do trade turístico (Hotel, Pousadas, Restaurantes, Bares, Padarias Lanchonetes, dentre outros).

Além dos benefícios econômicos gerados pelo evento, há que se considerar o estímulo á prática esportiva e seus efeitos físicos e psicológicos em centenas de capixabas praticantes do esporte de aventura. Sem mencionar que tal iniciativa proporciona uma visibilidade inestimável a quem dela participa, angariando simpatia, gratidão e reconhecimento.

É nesse contexto que a FCCA apresenta o presente projeto almejando com que o Governo do Estado do ES, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer a ser parceira desses esforços, associando sua imagem ao esporte de aventura e, ao mesmo tempo, contribuindo para que cada município sediado se apresente ao resto do Estado e até do País como destino também do turismo esportivo e de aventura, agregando valor como integrante as rotas turísticas da região.

Os recursos sinalizados neste convite irão contribuir de forma significativa com a organização do evento, que compreenderá em 03 (três) dias, sendo 02 (dois) dias consecutivos de provas, além de outras atividades que compõem o evento. A ação, além de seu conceito original que é a prática esportiva, tem significativo efeito no campo da educação ambiental, uma vez que a prática esportiva na natureza carrega a bandeira da preservação do meio ambiente. Isso sem contar sua sintonia com a divulgação dos atrativos dos municípios e o incentivo às pessoas que buscam desafiar seus próprios limites com emoção e prazer através do esporte.

A prática esportiva de "corrida de aventura" (Triathlon Cross Country) vem surgindo como uma atividade que tem demonstrando grande crescimento em todo o mundo. No Brasil, esta atividade está em ascensão, graças às riquezas naturais, ampla extensão territorial e rico patrimônio histórico-cultural, o que permite a prática da maioria das modalidades de Atividades Físicas de Aventura na Natureza (AFAN), modalidade na qual se insere o MTB. O ciclismo MTB é considerado uma AFAN, pois é um esporte radical de aventura praticado na natureza. Por ser praticado na natureza, e por isso dela dependendo, o impacto ambiental da atividade na natureza é relativamente baixo, pois a prática desse esporte desenvolve nos praticantes uma concepção maior sobre a necessidade de preservação. Além de diminuir o desmatamento das áreas de prática, visto que as árvores se fazem necessárias. Socialmente o MTB pode contribuir com a geração de empregos, educação e manutenção de jovens em atividades esportivas, o que diminui os riscos de delinquência juvenil. Dessa forma, e diante dos benefícios proporcionados e esperados, acreditamos que vale apenas firmar parceria com uma Instituição que visa uma modalidade esportiva que fará a diferença na vida de cada atleta e de todos os envolvidos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Histórico: A FCCA atua na organização e realização do "Campeonato Capixaba de Corrida de Aventura" desde o primeiro ano de sua fundação em Janeiro de 2006, tendo realizado competições (etapas) todos os anos desde 2006, inclusive 3 eventos nacionais "Final do Campeonato Brasileiro de Corrida de Aventura" em 2012, 2013 e 2014, com apoio da Sesport-Gov/ES e um evento internacional "Copa América de Corrida de Aventura" em 2014 e 2020/2021, com apoio da Setur-Gov/ES, depois em dezembro de 2019, a Taça Brasil de Corrida de Aventura 2019, em Marataízes/ES, E seguidas Etapas do Circuito Brasileiro CBCA em 2021, 2022 e 2023. Em relação a Copa Capixaba de Mountain Bike, A FCCA já atua em parceria com a organizadora "Casinha de Aventuras" na organização e realização das etapas da Copa Capixaba de MTB, a mais de 5 anos, com 4 etapas anuais. Em 2017 e 2018 sediou na Vila de Itaúnas, Conceição da Barra, uma das etapas previstas no Campeonato Copa Capixaba de MTB - o famoso "ITABIKER", fazendo inclusive parte da programação da Virada Turística da SETUR/ES. E ultimamente vem atuando em parceria nos eventos do "Insanity Mountain" em 2022 e 2023.

A capacidade técnica fica aqui informada acima e a comprovação documental será anexada ao processo.

A estrutura física da entidade tem:

| Cômodo | Quantidade | Tipo de atividades desenvolvidas no espaço |
|--------|------------|--|
|--------|------------|--|

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



| Sala com banheiro e cozinha | 01 | Administrativa |
|--|----|----------------|
| Tipo de Equipamento | | Quantidade |
| 01 Computador e 2 Notebooks | | 3 |
| Impressora Multi-Funcional HP | | 1 |
| Aparelho GPS | | 1 |
| Conjunto de 3 mesas / 3 cadeiras / 4 armários / 1 gaveteiro, uma TV e com ventilador de teto | | 3 |
| Geladeira e Freezer | | 1 |

A estrutura organizacional segue o Estatuto da entidade e é composta pela diretoria e colaboradores técnicos:

| Nome | Formação | Função na Entidade | Carga Horária Semanal de Trabalho |
|----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| Fabio Gonçalves Vargas | Administração | Presidente | Variável |
| Paulo Vitor Januário de Oliveira | Educação Física | Dir. Financeiro | Variável |
| Pedro Pignaton Buery | Educação Física | Vice-Presidente | Variável |
| Bruna Borini | Empresária | Dir. Administrativa | Variável |
| Lycio Henrique de Rezende Garcia | Educação Física | Conselheiro | Variável |
| Flavio da Silva Possa | Advogado | Conselheiro | Variável |
| Bernard Graziotti | Educação Física | Montagem de Prova e coordenação | Variável |
| Adriano Elisei Silva | Tecnico em Cartografia Digital | Montagem de Carta Topográfica | Variável |
| Valter Rito Roncon Junior | Educação Física | Montagem de Prova e coordenação | Variável |
| Carlos Henrique Daher Junior | Biólogo | Montagem de Prova e coordenação | Variável |

3. OBJETO

Realização do **CIRCUITO BRASILEIRO DE CORRIDA DE AVENTURA 2024 – ETAPA FCCA/ESPÍRITO SANTO**, evento único a nível nacional, no Estado do ES, em conjunto (simultaneamente) com uma das etapas do Campeonato Capixaba de Corrida de Aventura 2024, circuitos oficiais da CBCA e da FCCA, respectivamente. O evento/prova tem como uma de suas principais propostas movimentar a economia local em toda linha turística, aumentando consideravelmente o faturamento do comércio em um período de sazonalidade.

4. BENEFICIADOS

Público alvo expectador cerca de 4.000 (quatro mil) pessoas, e atendimento direto para cerca de até 150 (cento e cinquenta) atletas e participantes, que abrange atletas de alto rendimento, mas também em formação; atletas em aperfeiçoamento; atletas em busca de classificação/ranking e pódio, visando competições nacionais e até internacionais; corredores de rua; corredores iniciantes; esportistas de fim de semana, esportistas de passeio (turismo).

O alcance territorial deste evento tem capacidade de atrair atletas de todo o Brasil (alguns dos adeptos ao evento participam de provas das Olimpíadas e Paraolímpicas), e principalmente de atletas de Estados próximos.

O público terá acesso Livre e gratuito na arena de largada/chegada, e em todo o percurso da prova, respeitando a área exclusiva para os atletas e organização na área de largada/chegada. A organização terá postos de controle (staff's) no percurso das provas, numa área superior a 150 km.



A Inscrição estará disponível via sites a serem divulgadas, e em alguns postos (loja esportiva/academia) a serem credenciadas. A previsão é para 150 vagas no total, sendo que as vagas poderão ser remanejadas a critério da organização, ou mesmo disponibilizar mais vagas para os atletas se inscreverem pelo segundo lote.

| 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER) | | | | | | | |
|--|------------------------------------|----------|---|---------------------------------|-------------------------|----------|--|
| Esporte/ Modalidade | Beneficiários diretos - Atletas | | Categoria (nome) | | Beneficiários indiretos | | Subtotais |
| | Masculino | Feminino | Prova | Faixa Etária | Masculino | Feminino | |
| Corrida de Aventura / Quarteto Misto | 60 | 20 | Circuito Brasileiro de Corrida de Aventura – Etapa FCCA/ES | Livre a partir de 16 anos | 60 | 20 | 80 |
| Corrida de Aventura / Dupla Masculina | 40 | 0 | Circuito Brasileiro de Corrida de Aventura – Etapa FCCA/ES | Livre a partir de 16 anos | 40 | 0 | 40 |
| Corrida de Aventura / Dupla Mista ou Feminina | 10 | 10 | Circuito Brasileiro de Corrida de Aventura – Etapa FCCA/ES | Livre a partir de 16 anos | 10 | 10 | 20 |
| Corrida de Aventura / Quarteto Misto | 30 | 10 | Campeonato Capixaba de Corrida de Aventura – Etapa Serra/ES | a partir de 16 anos | 30 | 10 | Inserido na mesma modalidade anterior |
| Corrida de Aventura / Dupla Masculina | 20 | 0 | Campeonato Capixaba de Corrida de Aventura – Etapa Serra/ES | a partir de 16 anos | 20 | 0 | Inserido na mesma modalidade anterior |
| Corrida de Aventura / Dupla Mista ou Feminina | 05 | 05 | Campeonato Capixaba de Corrida de Aventura – Etapa Serra/ES | a partir de 16 anos | 05 | 05 | Inserido na mesma modalidade anterior |
| Corrida de Aventura / Solo Masculino | 5 | 0 | Campeonato Capixaba de Corrida de Aventura – Etapa Serra/ES | a partir de 16 anos | 5 | 0 | 5 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 145 |

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

| 4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER) | | |
|--|-----------|----------|
| Faixas Etárias/Sexo | Masculino | Feminino |



| | | |
|--------------------|--------------|--------------|
| Idosos | 200 | 140 |
| Adultos | 1.280 | 880 |
| Adolescentes | 600 | 440 |
| Pré-adolescentes | 200 | 120 |
| Crianças | 80 | 60 |
| TOTAL GERAL | 2.360 | 1.640 |

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Fortalecer e difundir a nível nacional, a prática do segmento esportivo e de aventura através dos esportes especialmente a "Corrida de Aventura" no Estado do Espírito Santo. Buscando para isso, estruturar e organizar cada evento com viés ecológico focando principalmente na modalidade de esporte radical ao ar livre como Mountain Bike, Trekking (Trail Run) , Canoagem e vertical de Rapel, gerando também um atrativo que traga benefícios socioeconômicos, colocando cada município e região do Estado, na rota dos eventos turísticos e esportivos de aventura, além de minimizar a sazonalidade local no período de baixa temporada.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Proporcionar benefícios socioeconômicos e turísticos para os Municípios das cidades que serão contempladas com o percurso, principalmente fomentando o comércio no final de semana de baixa temporada;
- Atrair atletas de todo o Brasil, através da divulgação em mídia eletrônica e sites com abrangência além do Estado do ES, e pelo evento já ser conhecido nacionalmente;
- Contratar e efetuar aquisições, na medida do possível, por estabelecimentos e/ou fornecedores dos municípios e do Estado do ES;
- Gerar emprego e renda através da contratação mão de obra local (acima de 18 anos) temporária para compor a equipe no dia do evento; O evento por si só, com sua prova e competição de percurso mais longo, propicia a contratação de uma equipe considerável de staff's, privilegiando a mão de obra local e da região, além de empresas capixabas.

_ Apresentar rotas/trilhas aos atletas e munícipes para a prática do esporte de Corrida de Aventura, colocando o Espírito Santo e municípios participantes na rota do esporte do turismo de aventura; No dia da realização do evento terá um congresso técnico na sexta-feira à noite, com orientação das competições, da conscientização ecológica. Além de palestras com profissional renomado do setor esportivo;

_ Estimular a prática de esportes em diversas modalidades esportivas apresentadas, como ciclismo, Trail Run e Canoagem, visando formar, treinar, desenvolver e aperfeiçoar os atletas participantes; As diversas atividades e provas nos dois dias de realização do evento, em diversas modalidades e categorias, tanto de competição, como de turismo, proporcionam a participação de tipo de público, masculino e feminino, de crianças a idosos.

- Fornecer toda estrutura necessária para o bom desempenho e alta performance dos atletas;
- _ Formar, treinar, desenvolver e aperfeiçoar os atletas participantes;
- _ Somar pontos para o ranking nacional CBCA 2024;
- _ Somar pontos para o ranking estadual ES FCCA 2024;
- _ Somar pontos para o ranking internacional 1AR South America World Cup 2024;
- _ Estimular Campanhas sociais através da arrecadação de alimentos não perecível de forma voluntária junto aos atletas participantes, que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social e as Instituições do município sede;

| METAS | INDICADORES | MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META |
|-------|-------------|--|
|-------|-------------|--|

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .



| QUALITATIVAS | | |
|--|---|--|
| Melhorar a preparação, performance e experiência dos atletas e equipes capixabas em provas longas e expedicionárias de Corrida de Aventura, de escala nacional, com percurso de pelo menos 150 km e mais de 20 h de duração. | Relatórios de Resultados com classificação e tempo por categoria, através Sistema Especializado de Apuração Eletrônica, Postos de Controles (Staff's) e Diretores de Prova. E Carta Topográfica (Mapa) do percurso completo. | |
| Inserir equipes e atletas capixabas no ranking nacional CBCA e fomentar o Ranking estadual ES FCCA. | Ranking CBCA 2024 e Ranking FCCA 2024 após o Projeto. | |
| Aquecer a economia local, minimizando a sazonalidade. | Relatórios e pesquisa com o comércio local em relação ao evento. | |
| Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas de outros Estados. | Relatórios de Inscrição de atletas. | |
| QUANTITATIVAS | | |
| Grau de satisfação e Média de % de aumento de faturamento nos estabelecimentos comerciais e rede de pousadas. | Pelo menos 30%, aplicar pesquisa recolhendo declarações (pelo menos 3) de algumas pousadas e restaurantes do que representou o evento no movimento e faturamento do estabelecimento, além de fotos e vídeos de todas as atividades desenvolvidas. | |
| Numero de inscritos/participantes de atletas capixabas e de atletas de outros Estados. | Pelo menos 15 atletas capixabas e ao menos 35 atletas de outros Estados. Relatório de Inscrições por categoria, fotografias e gravação de vídeos. | |
| Classificação / Posição de atletas capixabas nos Rankings CBCA e FCCA 2024. | Pelo menos 10 atletas capixabas no Relatório do Ranking CBCA 2024 e 15 atletas no Ranking FCCA 2024. | |
| Envolver outro município além do município sede do evento diretamente no percurso da prova. | Pelo menos 2 municípios. Apresentação da Carta Topográfica (Mapa) e Race-Book (descritivo dos pontos de controle da prova) do percurso completo. | |
| Arrecadação de alimentos não perecível de forma voluntária no mínimo de 50 kg. | Relatório e registro fotográfico da entrega dos alimentos a(s) comunidade(s) ou Instituição(ões) que será(ão) doado(s). | |
| | | |

8. METODOLOGIA

O projeto propõe uma metodologia utilizando o regulamento oficial da CBCA e da FCCA, para a classificação e ranking Brasileiro e Estadual ES 2024, respectivamente. Assim, é realizada inicialmente reuniões online, encontros com parceiros e apresentação do projeto a ser desenvolvido, além da divulgação e promoção do evento.

Considerando que o evento tem como uma de suas principais propostas movimentar a economia local em toda linha turístico, aumentando consideravelmente o faturamento do comércio em um período de sazonalidade.

Para a execução do evento e do percurso de prova, se fará necessária a montagem do percurso de prova, e com isso a manutenção de trilhas, visto que essas já existem, sendo muito utilizadas por praticantes locais da atividade. Todo o percurso de prova é mapeado (mapa de prova) é utilizado o aparelho GPS, sendo o mesmo todo demarcado e controlado por postos de controle (Staff's), para orientação do público espectador e dos



participantes (competidores) durante a realização do evento e das provas, tanto na arena de largada/chegada do evento, quanto no percurso das atividades, condição primordial e principal para o controle total das pessoas. Serão contratadas empresas, de preferência capixabas, próximas, capacitadas e já conhecidas e parceiras de anos anteriores, com experiência na execução dos referidos serviços e entrega de materiais, inclusive empresas esportivas capixabas e parceiras para apoio na organização e operação do evento;

Adquirir materiais de empresas, de preferência capixabas, próximas, capacitadas e já conhecidas e parceiras de anos anteriores, com melhor custo/benefício, baseado na coleta de preços por item;

Considerando a importância e abrangência do evento, será desenvolvido uma estrutura de arena e comunicação visual de acordo com planejamento e arte de material traçado e fornecido pelo(s) patrocinador(es) / apoiador(es) do evento, no caso o brasão do Governo do Estado do ES com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

Buscar fazer a divulgação através da internet, site próprio da entidade e sites parceiros, facebook, Instagram e grupos de corredores e de "pedal", inclusive no wapp. Serão estabelecidas parcerias com os representantes públicos locais, a fim de buscar apoio para engajamento e participação das comunidades locais e busca por novos atletas.

Essas atividades serão realizadas pela equipe executora da proposta que possui qualificação e experiência necessária.

9. JUSTIFICATIVA

As principais ações acontecerão de maio e junho, dentro de um cronograma de preparação, organização e divulgação do evento, que finalizará em 26, 27 e 28 de Julho de 2024, com a realização da abertura do evento e realização da competição em 2 dias consecutivos e ininterruptos de prova.

O desporto Corrida de Aventura está inserido nos calendários esportivos de diversos Estados Brasileiros, e em vários países, como evento de ecoturismo e esporte de aventura, de alto rendimento, cuja ação tem em seu conceito, a prática de esporte na natureza, em sintonia com a divulgação de pontos turísticos da região e redondezas do evento, e com a bandeira da preservação da fauna e flora. A FCCA completou 18 anos de existência realizando anualmente o Estadual de Corrida de Aventura, Etapas do Circuito Brasileiro, onde iniciou em 2006. O evento também visa, convida, incentiva os atletas e as pessoas a desafiarem seus limites e a novas práticas esportivas, com emoção, prazer, entretenimento e busca pela vitória com ética, respeitando os regulamentos. Proporciona a prática de esportes e hábitos de vida mais saudáveis, e a geração de novos atletas, em sintonia com a natureza e a conscientização ecológica.

Dessa forma, apresentamos esse projeto com a proposta de associar a imagem do esporte, especialmente do esporte "Outdoor", de Aventura, das regiões turística do Estado do Espírito Santo, nacionalmente, pelo apoio e incentivo do Governo do Estado do ES através da Sesport - Secretaria de Esportes e Lazer.

Para a organização e realização deste evento, o apoio/patrocínio será para custear despesas de locação e aquisição de materiais e equipamentos para a organização e execução do evento e suas diversas atividades, como: estrutura da arena de largada/chegada e premiação, comunicação visual da arena, camisa de participação personalizada, camisa de ciclista personalizada, troféus, medalhas, equipamentos de som, apuração eletrônica com chip, e materiais diversos para toda a estrutura do evento, como caiaques com remos, materiais de Escalada e Rapel, locação de veículos, caminhões para transporte de materiais e equipamentos, e ônibus para traslados de atletas. A FCCA atesta contar com uma equipe qualificada, com expertise no setor de forma que possa realizar todas as atividades propostas de forma segura e dentro das normas técnicas, enaltecendo os patrocinadores nos esportes de aventura e alto rendimento dos atletas, que terá participação garantida de diversos atletas de outros Estados, e incentivar a participação de capixabas nesta modalidade esportiva.

A Instituição e seu respectivo projeto tem o comprometimento com Plano Estadual de Esporte e a ligação do plano com as ações para a promoção e divulgação do esporte capixaba.



9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

- _ Incentivar a participação de munícipes da região envolvida diretamente e dos capixabas em geral na prática destas modalidades esportivas, para todas as idades;
- _ Proporcionar benefícios socioeconômicos e turísticos para o Município sede e região ao redor da sede do evento, aquecendo a economia local, minimizando a sazonalidade;
- _ Impactar positivamente na economia local, com aumento significativo de faturamento na rede hoteleira e estabelecimentos comerciais;
- _ Atrair um público espectador diferenciado de "família";
- _ Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas nacionais;
- _ Promover a arrecadação de alimentos não perecível de forma voluntária para beneficiar alguma comunidade carente ou instituição local;
- _ Mostrar os pontos turísticos capixabas durante o evento (cerimônia de abertura/encerramento);
- _ Contratar mão de obra local (região próxima e acima de 18 anos) temporária para compor a equipe de Staff's nos dias do evento; além de empresas capixabas.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

- _ A Instituição e seu respectivo projeto tem o comprometimento com Plano Estadual de Esporte e a ligação do plano com as ações para a promoção e divulgação do esporte capixaba tb a nível nacional;
- _ Apresentamos esse projeto com a proposta de associar a imagem do esporte "saúde" e esporte "turismo esportivo ou de aventura" no Estado do ES, com as instituições de apoio e incentivo ao referido projeto, como o Governo do Estado do ES através da SESPORT - Secretaria de Esportes e Lazer;
- _ Projetar o Estado do ES como rota nacional e internacional do esporte e do turismo de aventura;
- _ Congresso técnico na sexta-feira à noite, não só com orientação das competições, mas especialmente para a conscientização ecológica;
- _ Enaltecer os patrocinadores/apoiadores dos esportes "outdoor" praticados ao ar livre e os esportes radicais e de aventura, na área dos esportes de alto rendimento dos atletas, que terá participação garantida de diversos atletas de outros Estados.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

(X) Alto Rendimento

() Esporte Educacional

() Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

() Cultura

(X) Turismo

(X) Meio Ambiente

(X) Saúde

JUSTIFICATIVA (do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais)

Nossa Federação descreve em seu Estatuto Social, no Capítulo II - Dos Fins, artigos 2º e 3º seu caráter desportivo, turístico, ecológico, educativo, cultural e recreativo em suas finalidades e objetivos. Dentre elas elencadas estão a de promover atividades de relevância pública e social, utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, o "Fair Play" no esporte, por meio do fomento das competições esportivas e seu regulamento, como é o caso da nossa entidade.

Este evento em especial será válido para o Circuito Brasileiro de Corrida de Aventura 2024 – Etapa ES (Ranking CBCA 2024) e também para o Campeonato Capixaba de Corrida de Aventura 2024 – Etapa Serra/ES (Ranking FCCA 2024), ficando claro a importância desta competição de alto rendimento, visto que alça nosso Estado e dá visibilidade não só a nível nacional, mas também a nível nacional. Desta forma, promovemos uma competição de alto nível para que nossas equipes possam estar preparadas para as competições a nível nacional e internacional, e aparecer e/ou melhorar nas classificações de cada RANKING oficial apresentado, especialmente o nacional da CBCA - Confederação Brasileira de Corrida de Aventura.

O alcance e a relevância dos projetos de nossa Federação vão bem além do alto rendimento, pois acreditamos que para termos um esporte de alto rendimento e nível competitivo nacional e até



internacional, precisamos investir na base, nas competições estaduais, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento/evolução dos atletas, não apenas na parte desportiva, mas também social e conscientização ecológica para preservação da natureza. Objetivando cumprir outras metas a FCCA desenvolve ações durante seus eventos como:

1. “Arrecadação e Doação de Alimentos não Perecíveis” para beneficiar comunidades carentes e/ou instituições de apoio a idosos, órfãos e desprotegidos;

2. “Congresso Técnico” das provas, que acontece sempre em cada etapa na véspera das competições, onde sempre enaltecemos o “Fair Play” ou jogo limpo nas competições, bem como a inclusão de palestra sobre a conscientização ecológica para preservação da natureza (Fauna e flora), e quando possível, ações de plantar árvores de sementes nativas em alguma área degradada, com a respectiva autorização do responsável pelo terreno, quer seja privado ou de alguma instituição Pública.

*Todas essas ações visam contribuir com o crescimento de uma sociedade mais humanitária, com consciência ecológica e respeito ao seu semelhante, e as regras dentro de um contexto esportivo, que doutrina para qualquer contexto, como respeito e cumprimento a nossa Constituição Federal.

Observando que no Estado do ES, estamos levando uma forma de entretenimento para esses habitantes com eventos de boa qualidade, além de estarmos divulgando a prática esportiva que vem ganhando cada vez mais o reconhecimento da mídia nacional e internacional, estimulando novos adeptos a modalidade.

Através da execução deste evento, inúmeros benefícios serão proporcionados, pois coloca o Estado do Espírito Santo como referência em competições de alto nível na modalidade e mantendo nosso Estado na vanguarda do incentivo deste esporte para o público em geral, haja visto que as modalidades esportivas da Corrida de Aventura são praticadas por pessoas de todas as idades.

10. CUSTOS⁴

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

| Código | Especificação | Sesport (concedente) | Proponente (contrapartida) | Total |
|--------------|---|-------------------------|-------------------------------|-----------|
| 3.3.50.41 | Materiais (Aquisições e Locações) | 45.000,00 | 0 | 45.000,00 |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0 | 0 | 0 |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0 | 0 | 0 |
| | | | | |
| TOTAL | | 45.000,00 | 0 | 45.000,00 |

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO META/ETAPA ÚNICA: CIRCUITO BRASILEIRO DE CORRIDA DE AVENTURA 2024 – ETAPA FCCA/ESPÍRITO SANTO VIGÊNCIA: INICIO 26/07/2024 - FIM 28/07/2024

| 1 – Número | 2 – Detalhamento da Ação | | 3 – Quantidade | 4 – Unidade de Medida | 5 – Valor Unitário | 6 – Total (3x4x5) |
|---|--|--|----------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| | Item | Balizamento | | | | |
| 1. Materiais de Consumo (Aquisição de Materiais) | | | | | | |
| 1.1 | Troféu personalizado em MDF – 25 a 40 cm - Premiação Circuito Brasileiro de CA | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 40 | Unidade | 45,00 | 1.800,00 |

⁴ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

| | | | | | | |
|--|--|--|-----|---------------|--------|----------|
| 1.2 | Troféu personalizado em MDF – 20 a 30 cm - Premiação Campeonato Capixaba (Estadual) de CA | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 27 | Unidade | 40,00 | 1.080,00 |
| 1.3 | Medalha personalizada grande - de 9 a 12 cm de diâmetro dupla face para CA - Corrida de Aventura | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 100 | Unidade | 20,00 | 2.000,00 |
| 1.4 | Camisa personalizada em dryfit ou poliámidia de manga comprida face para CA - Corrida de Aventura | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 100 | Unidade | 45,00 | 4.500,00 |
| 1.5 | | | | | | |
| 2. Arbitragem (Exemplo Pessoa Física) | | | | | | |
| 2.1 | | | | | | |
| 3. Sonorização (Exemplo Pessoa Jurídica) | | | | | | |
| 3.1 | | | | | | |
| 4. Estrutura (Exemplo Pessoa Jurídica) | | | | | | |
| 4.1 | | | | | | |
| 5. Equipamentos (Exemplo Pessoa Jurídica) | | | | | | |
| 5.1 | Locação de caiaque simples de fibra ou polietileno (plástico) com remo | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 05 | Unidade | 100,00 | 500,00 |
| 5.2 | Locação de caiaque duplo de fibra ou polietileno (plástico) ou duck duplo inflável, com 2 remos | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 40 | Unidade | 180,00 | 7.200,00 |
| 5.3 | Locação de Kit de Rapel contendo 1 cadeirinha / boldriê, 1 mosquetão, 1 ascensor, 1 descensor e 1 conector freio 8 | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 30 | Kit / Unidade | 170,00 | 5.100,00 |
| 5.4 | Locação de Cordas Específicas para Rapel - mínimo 50 mts | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 04 | Unidade | 150,00 | 600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|--|----|------------------|----------|----------|
| 5.5 | Locação de Kit com aparelho GPS e Software de cartografia digital p/ elaboração de 2 mapas (cartas topográficas) do percurso | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 01 | Kit / Unidade | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 6. Transporte (Rodoviário e Náutico) (Exemplo Pessoa Jurídica) | | | | | | |
| 6.1 | Locação de caminhão baú fechado com motorista habilitado para transporte de equipamentos durante o evento | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 03 | Diária | 1.500,00 | 4.500,00 |
| 6.2 | Locação de caminhão baú fechado com motorista habilitado para transporte de caiaques, remos e coletes de outro Estado (SP, RJ ou MG) para a região do ES - ida e volta - percurso igual ou superior a 1000 km | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 02 | Diária | 2.800,00 | 5.600,00 |
| 6.3 | Locação de embarcação a motor com piloto habilitado | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 01 | Unidade - Diária | 1.450,00 | 1.450,00 |
| 6.4 | Locação de ônibus intermunicipal, Micro-Onibus ou Van, ou kit Van/Micro-onibus com equipamento transbike para transporte de pessoas e bicicleta, com motorista habilitado | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 02 | Diária | 1.835,00 | 3.670,00 |
| 7. Cronometragem - Apuração de Resultado de CA (Exemplo Pessoa Jurídica) | | | | | | |
| 7.1 | Locação - Kit de equipamento de apuração de resultado por GPS, com computador, impressora e software de apuração eletrônica de resultado para até 100 equipes - até 2 dias de competição | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 01 | Kit / Unidade | 5.000,00 | 5.000,00 |

TOTAL META / ETAPA ÚNICA: : R\$ 45.000,00



11. PREVISÃO DE RECEITA⁵

A FCCA relaciona abaixo uma estimativa média de receita própria, a ser realizada na execução das atividades deste projeto/evento, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto.

Fonte: Taxa de inscrição do atleta. Estimativa média de Receita da Etapa/Evento: R\$ 15.000,00

Execução do projeto:

- _ Pagamento de Staff's, Coordenadores e Diretores de Prova (mais de 20 staff's)
- _ Aquisição de água (Garrafinhas e galões) e frutas para atletas;
- _ Aquisição de kit lanches e marmiteira para os staff's da organização (3 dias);
- _ Despesa de Hospedagem para os staff's da organização (2 dias);
- _ Locação de 2 veículos (3 dias);
- _ Despesas com combustível (gasolina) para 3 carros e uma moto envolvidas nas competições;
- _ despesas com outros materiais, copos e pratos plásticos, pranchetas, canetas, datashow, etc
- _ Locação de Ambulância com socorrista (2 diárias);

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

O evento deverá contar com mais de 20 staff's, 3 coordenadores e 2 diretores de prova, por 2 a 3 dias, e ninguém faz parte do quadro de funcionários da entidade, e não serão remunerados com recursos do termo de fomento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso.

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho |
|------|-----------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | 45.000,00 | | | | | |

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Segue a distribuição das atividades/ações previstas no projeto:

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

| META | ETAPA/ FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|---|---|--|-------------------------------|------------|------------|
| | | | UNIDADE | QTDE | INICIO | TÉRMO |
| 1 | Lançamento e abertura de inscrições do evento | Lançamento e divulgação da Prova/Competição, nas redes sociais da internet (facebook, Instagram, sites e grupos de wapp) pela FCCA, CBCA e Insanity | Pessoas/Atletas e comunicação via internet | Milhares de pessoas e atletas | 06/05/2024 | 28/07/2024 |

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



| | | | | | | |
|---|---|--|------------------------------------|----------------------|------------|------------|
| | | Mountain | | | | |
| 2 | Inscrições | Cadastro dos Atletas | Atletas | 150 atletas | 10/06/2024 | 26/07/2024 |
| 3 | Contratação M.O. - Fora do convenio | Coordenadores e Staff's | Pessoas | 25 pessoas | 26/07/2024 | 28/07/2024 |
| 4 | Contratação/Aquisição de materiais e locação de equipamentos e veículos de transporte | Compra de materiais e locação de equipamentos e transporte | Materiais, Equipamentos e veículos | 356 un/kits | 26/07/2024 | 29/07/2024 |
| 5 | Realização do Evento - cerimônias e competição | Evento | Atletas | 150 pessoas | 26/07/2024 | 28/07/2024 |
| 6 | Relatórios | Relatório de Prestação de Contas | dias | Até 90 após o evento | 29/07/2024 | 29/10/2024 |

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A FCCA proponente irá articular campanha de marketing principalmente pelo seu site institucional e pelas redes sociais da internet, e emails para seu público alvo de equipes e atletas nacionais, com o apoio da entidade nacional CBCA.

A FCCA pretende fazer a produção de um video do evento. A FCCA através de seus parceiros e rede sociais na internet (facebook, instagram e sites), irá fazer divulgação de cartaz e folder digital, Informativos (contendo informações da Prova, percursos, cronograma do evento e parceiros), enviará mala direta (e-mails) e diversos grupos esportivos de wapp que nos relacionamos e fazemos parte. Entrevistas em rádios e outros meios impressos de divulgação.

O evento nacional também será divulgado em outros Estados, nos sites parceiros como os sites da CBCA e Adventuremag, referencias nacionais de eventos de "Corrida de Aventura" e que são os sites mais acessados no Brasil, no quesito "Corrida de Aventura".

Tentaremos buscar parcerias com pelo menos uma das principais redes de telecomunicação no ES, Rede Gazeta ou Rede Tribuna ou Rede Band para apoio em cobertura jornalística de mídia espontânea. Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (...) Carros ou bicicletas de som
- (x) Cartazes
- (...) Faixas
- (x) Banners
- (...) Jornais
- (...) Panfletos
- (x) Folder
- () Rádio
- () Televisão
- (x.) Internet. Especifique: Sites, facebook, Instagram e grupo de wapp.
- (...) Outros. Especifique:

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (x) Escolas / Universidades
- (...) Posto de saúde
- (x) Comércio
- (x) Associações
- (...) Igrejas
- (x) Outros. Especifique: Academias, Clubes esportivos e outras federações afins.

| Tipo de Mídia | Período | Público |
|---------------|---------|---------|
|---------------|---------|---------|



| | | |
|--|-------------------------|-------|
| (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais) | | |
| Internet (sites oficiais - FCCA e CBCA, sites parceiros de esportes (Adventuremag), facebook, instagram e grupos de wapp, das instituições acima, e emails (mala-direta) | 06/05/2024 a 28/07/2024 | Geral |
| | | |

16. CONCLUSÃO

Os grandes benefícios já foram citados e detalhados neste Plano de Trabalho, para a formalização da parceria e justificado a solicitação de apoio do Ministério do Esporte/Governo do ES, para a execução das ações pretendidas.

Ressaltamos que para termos um esporte de alto rendimento e nível competitivo nacional, precisamos investir no intercâmbio de atletas de outras regiões / Estados, e realizando estes eventos dentro do nosso Estado do ES, potencializamos a abrangência e a participação dos atletas capixabas, e também abrimos oportunidades para a descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento/evolução dos atletas.

A realização deste evento coloca o Espírito Santo como referência em competições de alto nível na modalidade e mantendo nosso Estado na vanguarda do incentivo deste esporte para o público em geral, haja visto que as modalidades de ciclismo, corrida e canoagem são praticadas por pessoas de todas as idades.

E que através do apoio do Governo do Estado do ES, evidenciado em toda a comunicação visual através da sua logomarca/brasão com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, fortalecer a presença do poder público perante toda a sociedade, num projeto que leva uma forma de entretenimento para esses habitantes com eventos de boa qualidade, além de estar divulgando a pratica esportiva que vem ganhando cada vez mais o reconhecimento da mídia nacional e estimulando novos adeptos a modalidade, além de trazer lazer e hábitos de vida saudável para a sociedade.

Diante do exposto, a FCCA apresenta o projeto, junto a esta conceituada Secretaria "SESPORT", visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso Estado e municípios.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 06 de Junho, 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data



SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 26/07/2024 12:03:55 -03:00

FABIO GONÇALVES VARGAS
CIDADÃO
assinado em 26/07/2024 11:18:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/07/2024 12:03:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TN2WN9>